



# Câmara dos Vereadores do Município de Brejão

PERNAMBUCO

## L E I Nº 153/69

**EMENTA:-** Autoriza abertura de Créditos Suple-  
mentares e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, faça sa-  
ber que o Peder Deliberativo aprovou e eu, decrete a seguinte lei:-

**Artigo Primeiro:** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a decretar a abertura de Créditos Suplementares, na -  
importância de Ncr\$ 26.800,00 (VINTE E SEIS MIL OITO-  
CENTOS CRUZEIROS NOVOS).

**Artigo 2º:** - O Crédito de que trata o artigo primeiro desta lei, -  
será aplicado nos serviços administrativos dêste Muni-  
cípio.

**Artigo terceiro:** O Crédito Especial constante do Art. primeiro desta -  
lei, deverá obedecer as seguintes discriminações:-

C R É D I T O S		S U P L E M E N T A R E S		
30.1.	31	30-25..	Outros Serv. Terceiros	Ncr\$ 1.000,00
40.1.	31	30-13..	Materiais Diversos.....	Ncr\$ 500,00
40.1.	31	20-22..	Talões L.Escrituração..	Ncr\$ 1.000,00
	31	40*16a)	Perc. a Coletoria.....	Ncr\$ 300,00
		b)	Diversos.....	Ncr\$ 5.000,00
50.1.	32	76-B...	Idem ANCAR-PE.....	Ncr\$ 200,00
60.1.	31	30-25-..	Outros Serv. Terceiros..	Ncr\$ 500,00
70.1.	31	30-25-..	" " " " " " " "	Ncr\$ 500,00
70.2.	32	50-02...	I N P S .....	Ncr\$ 4.000,00
80.2.	31	11-01...	Diaristas.....	Ncr\$ 1.000,00
80.2.	31	30-25-..	Outros Serv. Terceiros..	Ncr\$ 500,00
	41	13a)-	..Calc. Div. Artérias....	Ncr\$ 7.000,00
		c)....	Outras ob. Município....	Ncr\$ 5.000,00
90.1.	31	30+25-	Outros Serv. Terceiros..	Ncr\$ 300,00
<b>S O M A T O T A L .....</b>				<b>Ncr\$ 26.800,00</b>

**Artigo quarto:-** As despesas constante da presente lei correrão por cen-  
ta das disponibilidades financeira de tesoure Municipal.

**Artigo quinto:-** A presente lei, entrará em vigor na data de sua publica-  
ção revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Brejão, em  
1º de julho de 1969.

*Manuel Barbosa Calado*  
 \_\_\_\_\_  
 Presidente

*Maria do Espírito Santo*  
 \_\_\_\_\_  
 1ª Secretária

2ª Secretária.



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220825101616.pdf>  
 assinado por: idUser 185